

LEGISLAÇÃO FEDERAL**DECRETO N. 8.835, DE 15 DE AGOSTO DE 2016**

Altera o Decreto n. 4.050, de 12 de dezembro de 2001, que regulamenta o art. 93 da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a cessão de servidores de órgãos e entidades da administração pública federal, direta, autárquica e fundacional.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, "caput", inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 93 da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

D E C R E T A :

Art. 1º O Decreto n. 4.050, de 12 de dezembro de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 11.

.....

§ 5º É assegurado o reembolso à empresa pública ou sociedade de economia mista que não receba recursos do Tesouro Nacional para o custeio total ou parcial da respectiva folha de pagamento de pessoal, pelas despesas relativas a empregado em exercício temporário determinado na forma do § 7º do art. 93 da Lei n. 8.112, de 1990." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de agosto de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

MICHEL TEMER

Henrique Meirelles

Dyogo Henrique de Oliveira

(DOU 16/08/2016, Seção 1, n. 157, p. 2)



Secretária da Secretaria de Documentação:

Isabela Freitas Moreira Pinto

Atendimento e Divulgação: Maria Thereza Silva de Andrade

Colaboração: servidores da SEDOC

Antes de imprimir, pense no MEIO AMBIENTE.

Economizar água e energia é URGENTE!

